SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA N.º 718 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o que dispões o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2020/276591;
R E S O L V E:
I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula n° 57191242/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo senhor B. R. M. S., servidor desta SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, I, VI, Art. 178, IV e Art. 190, II, da Lei Estadual n° 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém, 15 de setembro de 2020.
Rômulo Rodovalho Gomes
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 581995

PORTARIA COLETIVA N° 0614 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,
E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/460902.
RESOLVE:
REMOVER, a contar de 28/08/2020, para fins de regularização funcional, os servidores relacionados abaixo do LABORATÓRIO CENTRAL para o DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
57205636/1	ANDRÉA HELENA MARTINS AMARAL	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2057778/2	ARNALDO DA SILVA FAYAL	MÉDICO VETERINÁRIO
57206326/1	BÁRBARA ARETHA CARNEIRO ALMEIDA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
5761280/2	JOSÉ ALCEBÍADES FURTADO LUSTOZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
5761476/2	LUCIDALVA DE OLIVEIRA GADELHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
57205008/3	PAOOLA CRISTINA BEZERRA VIEIRA	BIÓLOGO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 17.09.2020.
KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA

Protocolo: 582049

PORTARIA N.º 771 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e:
CONSIDERANDO o que dispões o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nas fls. 127 -128 dos autos do processo nº 2016/436041, anexo 2012/571180;
R E S O L V E:
I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: DÉBORA KEILA NASCIMENTO DE ALMEIDA, matrícula n° 5418299/2 e IVANETE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº 57234371/1, ODIVALDO VIANA TAVARES, matrícula nº 57205450/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo senhor R. F. G, servidor desta SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, I e VI, Art. 178, IV e Art. 190, II, da Lei Estadual n° 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, as quais se comprovadas, acarretarão a aplicação de uma das penalidades correspondentes ao Art. 183 do mesmo diploma estadual, em tudo observando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, insculpidos no art. 5°, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.
II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém, 17 de setembro de 2020.
Rômulo Rodovalho Gomes
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 581988

PORTARIA Nº 0636 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.1º, inciso II da PORTARIA Nº 194 de 12 de Março de 2019, publicada no DOE nº 33.823 de 13/03/2019,
E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/683384.
R E S O L V E:
EXCLUIR, da Portaria Coletiva n° 0611/2020, publicada no DOE n° 34.344 de 15/09/2020, que CESSOU Gratificação de Tempo Integral de Servidores da SESPA, o nome do servidor CLEYTON ANDERSON SIQUEIRA MOTA, matrícula nº 57194867/1.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 15.09.2020.
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 582041

PORTARIA Nº 773 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, Parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual:
Autoriza o repasse de apoio financeiro estadual, em caráter excepcional e temporário, aos municípios para fortalecimento da assistência em Unidades de Saúde no enfrentamento à Pandemia da COVID-19.
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a PORTARIA Nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19).
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 019/20-GG, de 19 de março de 2020.
CONSIDERANDO a convocação de médicos estrangeiros e brasileiros formados no exterior, ex-integrantes do programa "Mais Médicos" do Ministério da Saúde, com a finalidade de prestação de serviços médicos no enfrentamento da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO o agravamento da pandemia de COVID-19 nos municípios que enfrentam severa carência de profissionais médicos para atender a população;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Estado do Pará no SN/2020-PGE, que legitima a contratação em caráter emergencial dos profissionais médicos, ex-integrantes do Programa "Mais Médicos";
CONSIDERANDO a Resolução CIB n.º 64, de 09 de julho de 2020, pactuou junto ao Conselho de Secretarias Municipais dos Estado do Pará – COSEMS a contratação de profissionais médicos estrangeiros pelos municípios do Estado do Pará, para que pudessem atuar em Unidades de Saúde para assistência relacionada à pandemia da COVID 19;
CONSIDERANDO a Resolução CIB n.º 86, de 20 de agosto de 2020, a qual homologou a Resolução CIB n.º 64, de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o repasse de apoio financeiro estadual, em caráter excepcional e temporário, para fortalecimento da assistência em Unidades de Saúde no enfrentamento à Pandemia da COVID-19, aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios que manifestaram interesse na contratação dos profissionais médicos, nos termos do art. 5º da Resolução CIB n.º 64, de 09 de julho de 2020, nos valores estabelecidos em anexo a esta Portaria.
Art. 2º As Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar:
I – Declaração com o período do exercício das atividades realizadas pelos contratados;
Il – Relatório de Avaliação das atividades desenvolvidas pelos profissionais contratados;
III – Contrato de trabalho;
IV – Diplomas dos profissionais contratados.
• 1º O apoio financeiro de que trata esta Portaria está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver encaminhamento das informações referentes às contratações de que trata o art. 1º desta Portaria.
• 2º O envio da documentação prevista no caput deste artigo não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).
Art. 3º As Secretaria Municipais de Saúde deverão encaminhar as documentações que trata o Art. 2º em até 30 (trinta) dias após a realização do repasse.
Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Estadual de Saúde.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de setembro de 2020.
ROMULO RODOVALHO GOMES
Secretário de Estado de Saúde Pública